



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE
ATLETAS PARTICIPANTES DA CORRIDA
“ 6 MILHAS CIDADE DAS ORQUIDEAS
MARECHAL FLORIANO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os atletas participantes da corrida “6 Milhas Cidade das Orquídeas Marechal Floriano”, de acordo com a seguinte classificação:

<u>Masculino</u>	<u>Valor</u>	<u>Feminino</u>	<u>Valor</u>
1ª lugar geral	R\$ 750,00/troféu	1ª lugar geral	R\$ 750,00/troféu
2ª lugar geral	R\$ 500,00/troféu	2ª lugar geral	R\$ 500,00/troféu
3ª lugar geral	R\$ 350,00/troféu	3ª lugar geral	R\$ 350,00/troféu
4ª lugar geral	R\$ 250,00/troféu	4ª lugar geral	R\$ 250,00/troféu
5ª lugar geral	R\$ 150,00/troféu	5ª lugar geral	R\$ 150,00/troféu
1º lugar local	R\$ 250,00/troféu	1º lugar local	R\$ 250,00/troféu
2º lugar local	R\$ 150,00/troféu	2º lugar local	R\$ 150,00/troféu
3º lugar local	R\$ 100,00/troféu	3º lugar local	R\$ 100,00/troféu

Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos provenientes de patrocínios.

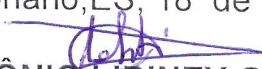


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

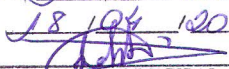
Marechal Floriano, ES, 18 de abril de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.237 / 2013

EM, 18 / 04 / 2013



PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal